



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

LEI MUNICIPAL Nº. 1422/2014, DE 14/04/2014. (AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL)

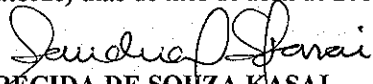
DISPÕE SOBRE: REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS PERTINENTE AOS CARGOS, EMPREGOS PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DO QUADRO DE SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica autorizado a concessão de reposição de perda salarial na remuneração de todos os cargos e demais empregos públicos tanto efetivos como comissionados do quadro de servidores da Câmara Municipal de Rosana no percentual parcial de 6%(seis) por cento em cumprimento a imposição do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 038/2014, referente ao período de março de 2013 a janeiro de 2014 frente as disposições constante do inciso "X" do artigo 37 da Constituição Federal.
- Artigo 2º** Fica autorizado a concessão de reposição parcial de perda salarial no subsídio dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Rosana da legislatura 2013/2016, no mesmo percentual de 6%(seis) por cento previsto no artigo 1º desta Lei Municipal consoante previsão e as disposições vigente no inciso "X" do artigo 37 da Constituição Federal.
- Artigo 3º-** Independente da ressalva do §6º do artigo 17 da Lei Federal Complementar nº101/2000, de 04/05/2000, faz parte do anexo da presente Lei Municipal a estimativa de impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador de despesas conforme previsão do artigo 16, inciso I e II do referido diploma legal, sem prejuízo de cumprimento das demais formalidades constantes da Lei Municipal nº 1.029/2008, de 22/10/2008.
- Artigo 4º** As despesas decorrente da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias vigente, suplementadas ou remanejadas de uma dotação para outra se necessário.
- Artigo 5º-** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2014 nos termos do artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº 038/2014 de 06/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2014.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA